SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1350

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
### PORTARIA Nº 045/2015 - IPSMAI

**PORTARIA Nº 045/2015**

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 015//2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tonar Sem efeito a Portaria de nº 041/2014 datada de 31 de Julho de 2014 que concedeu aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de 33/35 ao Servidor **José Saturnino da Silva,** Condutor de Veículo, Faixa Salarial I, Padrão "A", Matricula nº. 080-9, lotado na Secretaria de Transporte, tudo nos termo do Art. 40, parágrafo 1º, inciso III, b, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com a Lei Municipal nº 398/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **31 de Julho de 2014.**

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 15 de Junho de 2015.

***JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO***
Prefeito

***CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO***
Gerente de Previdência

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

**Conselho Fiscal**
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**A1670160

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **25 de Junho de 2015 às 08 horas** tendo como objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinados as diversas secretarias municipais. Informações (87) 3838 1235 das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 12 de Junho de 2015.

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Presidente da CPL
Pregoeiro

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**B46A1537

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015/PMA

- Processo Nº: 005/2015/FMS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
- Contrato nº 013/2015/PMA.
- Contratado: Deposito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda ME - CNPJ nº 06.224.321/0001-56.
- Valor Contratado: 132.794,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2015.

***VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**43659848

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015/PMA

- Processo Nº: 005/2015/FMS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
- Contrato nº 014/2015/PMA.
- Contratado: Drogafonte Ltda - CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

- Valor Contratado: 388.246,00 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2015.

***VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**026A26BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015/PMA**

- Processo Nº: 005/2015/FMS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
- Contrato nº 015/2015/PMA.
- Contratado: Pharmaplus Ltda - CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
- Valor Contratado: 17.196,00 (dezessete mil cento e noventa e seis reais).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2015.

***VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**E3B23F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015/PMA**

- Processo Nº: 005/2015/FMS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
- Contrato nº 016/2015/PMA.
- Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.995.371/0001-50.
- Valor Contratado: 33.102,00 (trinta e três mil cento e dois reais).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2015.

***VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**AAD9DBFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015**

-Processo Nº: 024/2014/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 008/2014
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Praça Pública na Rua Professor José Pereira de Melo, Centro, Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 027/2014/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA
-CNPJ Nº 07.353.785/0001-25.
-Valor Contratado: R$ 209.226,16 (duzentos e nove mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001.
-Prazo inicial: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Abril de 2015.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**6D2DCD4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015/PMA**

- Processo Nº: 005/2015/FMS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
- Contrato nº 017/2015/PMA.
- Contratado: Cirurgica Montebello Ltda - CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
- Valor Contratado: 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2015.

***VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**80B2389D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015/PMA**

- Processo Nº: 005/2015/FMS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
- Contrato nº 018/2015/PMA.
- Contratado: Promefarma Representações Comerciais Ltda - CNPJ nº 81.706.251/0001-98.
- Valor Contratado: 62.095,00 (sessenta e dois mil e noventa e cinco reais).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2015.

***VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**B4509736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015/PMA**

- Processo Nº: 005/2015/FMS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

- Contrato nº 019/2015/PMA.
- Contratado: Aglon Comercio e Representações Ltda - CNPJ nº 65.817.900/0001-71.
- Valor Contratado: 12.852,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2015.

***VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**6E0440A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015/PMA**

- Processo Nº: 005/2015/FMS.
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
- Contrato nº 020/2015/PMA.
- Contratado: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda - CNPJ nº 11.896.538/0001-42.
- Valor Contratado: 167.505,60 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2015.

***VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**A314D630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2014**

-Processo Nº: 012/2013/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2013
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Av. Nilo Coelho e Rua Prof. José Pereira de Melo.
-Contrato Nº: 023/2013/PMA.
-Contratado: F. M. C. CONSTRUTORA LTDA – EPP.
-CNPJ/MF nº 07.956.067/0001-43.
-Valor Contratado: R$ 576.054,68 (quinhentos e setenta e seis mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
-Termo Aditivo Nº: 004.
-Prazo inicial: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Alagoinha - PE, 15 de Setembro de 2014.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**479E2FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - CONTRATO Nº: 002/2015/PMA**

-Processo Nº: 002/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2015
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Abastecimento de Água Potável de Prédios Públicos e, no atendimento de Famílias Carentes da Zona Rural do Município.
-Contrato Nº: 002/2015/PMA.
-Contratado: João Vianey Almeida.
-CPF 386.603.504-72.
-Valor Contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
-Termo Aditivo Nº: 001.
-Valor Acrescido: 8.000,00 (oito mil reais).
-Prazo inicial: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 24 de Abril de 2015.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**BE81A69D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - CONTRATO Nº: 003/2015/PMA**

-Processo Nº: 002/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2015
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Abastecimento de Água Potável de Prédios Públicos e, no atendimento de Famílias Carentes da Zona Rural do Município.
-Contrato Nº: 003/2015/PMA.
-Contratado: Auricélio Antunes da Silva.
-CPF 488.432.614-87.
-Valor Contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
-Termo Aditivo Nº: 001.
-Valor Acrescido: 8.000,00 (oito mil reais).
-Prazo inicial: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Abril de 2015.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**1ED1AC45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - CONTRATO Nº: 004/2015/PMA**

-Processo Nº: 002/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2015
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Abastecimento de Água Potável de Prédios Públicos e, no atendimento de Famílias Carentes da Zona Rural do Município.
-Contrato Nº: 004/2015/PMA.
-Contratado: Júlio César Castor Galindo.
-CPF 037.666.014-74.
-Valor Contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
-Termo Aditivo Nº: 001.
-Valor Acrescido: 8.000,00 (oito mil reais).
-Prazo inicial: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 25 de Maio de 2015.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**7EAF8AEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - CONTRATO Nº: 007/2015/PMA**

-Processo Nº: 002/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2015
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Abastecimento de Água Potável de Prédios Públicos e, no atendimento de Famílias Carentes da Zona Rural do Município.
-Contrato Nº: 007/2015/PMA.
-Contratado: Edmilson de Carvalho Marinho.
-CPF 053.991.094-50.
-Valor Contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
-Termo Aditivo Nº: 001.
-Valor Acrescido: 8.000,00 (oito mil reais).
-Prazo inicial: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 30 de Abril de 2015.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**E51015F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015 - ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**

**OBJETO NAT.:** Serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária.
**OBJETO DESC.:** contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a assunção patronal do Processo Judicial de nº 0010300-98.2005.4.05.8300, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional. –
EMPRESA CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ Nº 35.542.612/0001-90**.
Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE.
Pelo critério de julgamento: **Melhor Técnica e Preço.**
Prazo da Prestação de Serviço: 12 (doze) meses.
Informações pelo fone: (81) 3553-1944 ou e-mail: licitacaoamaraji@gmail.com.

Amaraji, 15 de junho de 2015.

***JÂNIO GOUVEIA DA SILVA***
Prefeito (***)

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Soathman
**Código Identificador:**A57253BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015; TOMADA DE PREÇOS 003/2015**

NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia, anexo I do Edital.
Valor Global Máximo Admitido: R$ 125.821,90 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos)
Apresentação das propostas/habilitação: 30 de junho de 2015 às 08h:30min:
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Araripina, rua coelho Rodrigues, 174, (87)38734033, na sala da CPL/Saúde ou pelo e-mail licitacaosaude@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

***FRANCISCO EMANOEL DO VALE***
Presidente

**Publicado por:**
Samuel Bruno Lacerda de Souza
**Código Identificador:**84C8E1ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**LEI Nº 976/2015.**

EMENTA : Reformula o Conselho Tutelar, com supedânio na LeiFederal de nº 8.069/90 e Lei Federal nº12.696 de 25 de julho de 2012, resolução 139 e 152 do CONANDA, revogando integralmente a Lei Municipal nº 708, de 19 de novembro de 1997 e Lei Municipal nº 775, de 27 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou, e eu Jonathas Miguel Arruda Barbosa sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I**
**Dos Princípios Fundamentais**
**Art. 1º** - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
**Art. 2º** - A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis.
**Art. 3º** - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

**Art. 4º** - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

**TITULO II**

**DO CONSELHO TUTELAR**

**CAPITULO I**

**Art. 5º** - Fica mantido o Conselho Tutelar, já criado e instalado, do Município de Bom Jardim, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, do Município, definido na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas modificações posteriores.

§1º Haverá 1(um) Conselho Tutelar.
§2º O número de Conselhos Tutelares poderá ser aumentado em razão da demanda, por proposição do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.6º** - São atribuições do Conselho Tutelar:

**I-** atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**II-** atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**III**- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

**a)**requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
**b)**representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

**IV**- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

**V**- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

**VI**- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

**VII**- expedir notificações;

**VIII**- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**IX**- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**X-** representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

**XI**- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

**Parágrafo único**. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

**Art. 7º**. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

**Art. 8º** O Conselho Tutelar agirá articuladamente com o conjunto de órgãos públicos e entidades da sociedade civil do que se refere ao encaminhamento

das crianças e adolescentes, bem como a comunidade para efeito de definição, acompanhamento e avaliação de suas linhas de ação.

**CAPITULO II**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Art.9º O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I – Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo Município, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II – Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III – Cada eleitor votará em 1 (um) candidato;
IV – Fiscalização pelo Ministério Público

**Art. 10** Os cinco candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votos.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar em nenhuma hipótese funcionará com menos de 5 (cinco) conselheiros, sendo convocado suplente obedecendo a ordem de classificação sempre que necessário.

**Art.11** O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, sendo escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha eleitos pelo voto facultativo e direto dos maiores de 16 anos residentes nesse Município de Bom Jardim.

§ 1ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 2oOs Conselheiros Tutelares empossados no ano de 2011 terão seus mandatos prorrogados até 10 de janeiro de 2016, conforme Lei Federal nº 12.696/2012 e nos termos da resolução nº152 de 09 de Agosto de 2012 do CONANDA.

§ 3oA posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§ 4oNo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art.12** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos:

I – reconhecida idoneidade moral e civil;
II – idade superior a 21(vinte e um) anos;
III – residir no município de Bom Jardim a mais de 2 (dois) anos;
IV – estar em gozo dos direitos políticos;
V – Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - apresentação de comprovante de aprovação em curso de informática;
VI – escolaridade mínima 2º grau completo atestado pelo documento escolar competente;
VII – aprovação em prova de conhecimento sobre direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

**Art.13** O Processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**Art. 14.** É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular, com exceção os locais autorizados pela prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

**Art. 15.** Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio direto e a apuração dos votos.

Parágrafo Único – O juiz poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais, para efeito de votação, atento a facultatividade do voto e ás peculiaridades locais.

**Art. 16.** A votação deverá ocorrer no dia previsto na resolução regulamentadora do processo de escolha publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

**Art. 17** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 18** Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 2º - No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

**CAPITULO III**

**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 19.** O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo no mínimo:

I – placa indicativa da sede do Conselho;
II – Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III – sala reservada para o atendimento dos casos;
IV – sala reservada para os serviços administrativos; e
V – Sala reservada para os Conselheiros Tutelares

§ 2º - O número de salas deverá atender a demanda de modo a evitar prejuízos a imagem e a intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º O conselho Tutelar para o exercício de suas funções contará com equipe técnica de apoio, composta de servidores municipais requisitadas.

**Art. 20.** Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**Art. 21.** O conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
Parágrafo Único – A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Ministério Público, nos termos da legislação especifica, com atendimento ao público de oito horas diárias, funcionando em regime de plantão durante o período noturno, inclusive nos finais de semana e feriados.

**Art. 22.** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

**Art. 23.** As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º - As medidas de caráter emergenciais tomadas durante os plantões serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.
§ 2º - É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

**Art. 24.** É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

**Art. 25.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimentos à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Publico e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providencias necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e nos encaminhamento das informações relativas ás demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPITULO IV**

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 26.** A competência será determinada.

I – pelo domicilio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável;
Parágrafo Único – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar, da residência dos pais ou responsável,

ou do local onde sediar- se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

**CAPITULO V**

**DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art.27**. A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providencia e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 28.** O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal ou estadual.

**Art.29.** A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizarem e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, "b", IV, V, X e XI da Lei Federal nº 8.069 de 1990.

**Art. 30.** As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/1990.

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integramente cumprida pelo seu destinatário, sob pena de prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069 de 1990.

**Art. 31.** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático de escolha especificado no capitulo III desta Lei.

**Art. 32.** No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes (art. 29, caput, da Resolução n. 139 do CONANDA);

§ 1º - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar as autoridades responsáveis para a apuração da conduta do agente violador para conhecimento de adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

**Art. 33.** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

**CAPITULO VI**

**DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 34.** No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I – condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos;
II – proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III – responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV – municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
V – respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI – intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecido
VII – intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX – intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X – prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI – obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII – oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

**Art. 35.** No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I – submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como aos representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II – considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

**Art. 36.** No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191.

**Art. 37.** Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada e garantia constitucional de inviolabilidade de domicilio.

Parágrafo Único – Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio de órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**Art. 38.** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar poderá abster-se de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

**Art. 39.** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativos e Executivos Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

**CAPITULO VII**

**DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 40.** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Art. 41.** O Conselheiro Tutelar perceberá uma remuneração mensal equivalente ao cargo inicial de Professor do Ensino Fundamental I, aos quais é

assegurado os direitos em conformidade com a Lei Federal Nº 12.696, de 25 de Julho de 2012 em seu artigo 134 incisos de I a V:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

§ 1º - Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, devendo para tanto, se necessário, promover a adequação à legislação do servidor público municipal.

§2º - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

**CAPITULO VIII**

**DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 42.** São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter conduta pública e particular ilibada;
II – zelar pelo prestígio da instituição;
III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII – declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;
VIII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – residir no Município;
XI – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII – identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único – Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

**Art. 43.** É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II – exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo em quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI – exceder no exercício da função, abusando de sua atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas no arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e
XIII – descumprir os deveres funções mencionados nesta Lei.

**Art. 44.** O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

**CAPITULO IX**

**DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO**

**Art. 45.** Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;
II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV – falecimento; ou
V – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

**Art. 46.** Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas ao membro do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação do servidor público municipal:

I – advertência;
II – suspensão do exercício da função;
III – destituição da função.

**Art. 47.** Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

**Art. 48.** As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Parágrafo Único – De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

**Art. 49.** Cabe à legislação do servidor público municipal estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º - As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º - Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.
§ 3º - Na apuração das infrações pode ser prevista a participação de representantes do Conselho Tutelar e de outros órgãos que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 50.** Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para a adoção das medidas legais.

**CAPITULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 51.** Os casos omissos deverão ser revolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.069 de 1990, da Resolução do CONANDA nº 139 e 152 e do ordenamento jurídico vigente.

**Art. 52.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 708/1997.

**Art. 53.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2015.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**E9EE2724

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**LEI Nº. ¬977/2015**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Bom jardim, de caráter plurianual, no âmbito das Escolas Municipais integrantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Bom Jardim Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com o Artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara aprovou, e eu Jonathas Miguel Arruda Barbosa sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**
Das Disposições Preliminares

Considerando à atual conjuntura da educação brasileira e tomando por base a situação educacional do Município de Bom Jardim, vem através do **Plano Municipal de Educação - PME**, somar esforços para a construção de um novo paradigma pautado nos seguintes princípios: autonomia municipal; regime de colaboração entre os entes federativos; educação como direito e instrumento de desenvolvimento econômico e fator de inclusão social, consoante às leis supracitadas, estabelece:

**Art. 1º.** O Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015/2025, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Artigo 214 da Constituição Federal.

**Art. 2º**. São diretrizes do PME: 2015/2025
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º**. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º**.As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

*Parágrafo único.* O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informações detalhadas sobre o perfil das populações de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

**Art. 5º.**A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, um Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá

a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Artigo 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**Art. 6º**. O município de Bom Jardim promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estadual e Nacional de Educação.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º.** O Município de Bom Jardim atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no Artigo 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União e o Estado de Pernambuco.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Bom Jardim e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

**Art. 8º**.O Município de Bom Jardim submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 01 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Município de Bom Jardim estabelece no seu PME, estratégias que:
I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 9º**.O Município de Bom Jardim se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação da Lei do PME.

**Art. 10º.**O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Bom Jardim serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11º.**O município de Bom Jardim se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 02 (dois) anos:
I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no Inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º No município de Bom Jardim, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

**Art. 12º.**Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 13º.**O município de Bom Jardim deverá instituir em lei específica, contados 02 (dois) anos da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 14º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2015.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDABARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**116F3B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015**
**PROCESSO Nº 022/2015**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de banda visando realização de show artístico, representada pelo empresário exclusivo: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 11.553.082/0001-19, que objetiva: Contratação de Show da Banda VILÕES DO FORRÓ, valor global R$ **30.000,00** (trinta mil reais), para apresentação artística em praça pública do Município do Bom Jardim no dia 13 de junho de 2015, por ocasião das tradicionais festividades juninas, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Simone Gomes de Souza
**Código Identificador:**FFD7E6E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**TIPO:** RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
**PROCESSO:** 023/2015
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015
**NATUREZA:** SERVIÇOS
**COMISSAO:** CPL
**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015, que objetiva: Contratação de Show da Banda CAPIM COM MEL para apresentação artística em praça pública do município do Bom Jardim no dia 13 de junho por ocasião das tradicionais festividades juninas;
RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORINAYT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.815.557/0001-05 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Bom Jardim - PE.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Simone Gomes de Souza
**Código Identificador:**5D5BD17D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015**

O Prefeito do Município do Bonito-PE torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação objetivando a contratação da empresa SOUZA & LIMA ADVOGADOS EPP - CNPJ: 19.081.235/0001-83, com endereço a Rua Cícero Pombo, nº 111, Conjunto 501/502 – CEP: 56.302-380, Centro, Petrolina/PE, para prestação do serviço especializado em consultoria e assessoria tributária municipal para revisão da Lei vigente e, consequentemente, a elaboração de Projeto de Lei para instituir o novo CTM – Código Tributário Municipal e PGV – Planta Genérica de Valores de Bonito/PE.
Tudo com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Bonito, 08 de junho de 2015.

***RUY BARBOSA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**F2D23B56

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**
**AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e gerenciamento de veículos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Comunicamos que a retomada da sessão do mencionado Pregão será no dia 17/06//2015 às 10:00 horas na sala da CPL, situada à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, nesta cidade.

Brejo da Madre de Deus, 11 de junho de 2015.

***MARIA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA SANTOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**0D66B0B9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0166/2015.**

*Ementa: Nomeia Servidor, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS´s e de Agentes de Saúde Ambiental e Combate a Edemias – ASACE´s, e da outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Emenda Constitucional **nº 51 de 14/02/2006**, da Lei Federal **nº 11.350 de 05/10/2006** e Lei Municipal **nº 2.245 de 11/01/2008**;

**Considerando** também a **COMUNICAÇÃO INTERNA nº 190 de 12/05/2015** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM** e no Processo **nº 0006312-13.2014.8.17.3070** – analisado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** à incorporação dos servidores **TEMPORÁRIOS** para forma **EFETIVA** aos cargos de: **Agentes Comunitários de Saúde – ACS´s** e de **Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias ASACE´s** criados pela citada Lei Municipal,

**RESOLVE;**
**Art. 1º - NOMEAR** os servidores relacionados no **ANEXO ÙNICO**, as partes integrantes dessa Portaria para os Cargos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS´s** e **AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE A ENDEMÍAS – ASACE´s**.

**Art. 2º -** *Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir da data de sua publicação.*

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Maio de 2015.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**ANEXO DA PORTARIA GAPRE nº 166/2015 DE 13/05/2015**

ANEXO COM O NOME DOS SERVIDORES NOMEADOS PELA PORTARIA **nº 166/2015** PARA OS CARGOS DE **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS´s** E DE **AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE A ENDEMIAS – ASACE´s**.

**LISTA DOS AGENTES DE SAÚDE – ACS´s.**
ABNOÃ ALVES DE SANTANA
ADRISÂNGELA MARIA DE BARROS
CLEIDE MARIA DE SANTANA FARÍAS
CIRLEIDE MARIA DO NASCIMENTO
EDILENE MACIEL DA SILVA
ADAILTON GONZAGA DOS SANTOS
CLEIDE SOARES TORRES
MARILENE MARIA DA SILVA
JOSÉ PAULO DA SILVA
EDINALVA RIBEIRO DA SILVA CINTRA
SÔNIA MARIA FARÍAS DO NASCIMENTO
MARTA MARIA DA SILVA
ZILMA MARIA DO NASCIMENTO
ROBERTO ALEXENDRE DOS SANTOS
MARIA CONCEIÇÃO DO CARMO
SOLANGE MARIA DE PAULA
JOSILENE MENDES ROBERTO
GILMARA MARIA LUIZ
MARIA ALVES DA SILVA
IZABEL MARTINS DOS SANTOS
JAQUELINE MARIA DE SANTANA
ALESSANDRA MARIA DA SILVA LIMA

**LISTA DOS AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL E ENDEMIAS – ASACE´s.**
ALEXANDRE ROBSON MATIAS
ESMERALDO BARBOSA DE ARAGÃO
JOSINEIDE MARIA BEZERRA DA SILVA
INALDO SEVERINO DA SILVA
LICICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO
MISAEL JOSÉ DOS SANTOS
DEIZIANE MARIA DE SENA
ELILDE GOMES DA SILVA
ÒSEIAS MANOEL DA GRAÇA
KATIANA MARIA DE ALBUQUERQUE
LENI SIMONE IZIDIO DE BARROS
JOSIETE DE LIMA SILVA
ELIZANI LIMA DA SILVA
GILSON SANTANA DURVAL
MARIA ELIANE DA SILVA
GILVÂNIA ANGÉLICA DE JESUS MORAIS
JOSIAS JOSÉ DA SILVA
MARIA VERALÚCIA DA SILVA

**ANEXO DA PORTARIA 166/2015 DE 13/05/2015**
CLAUDENICE DE ASSIS DA SILVA
JACKELINE COSTA DE LIMA
SIMONE LACERDA DA SILVA
JUAREZ AUGUSTO DO NASCIMENTO
DIEGO DOS SANTOS FREITAS
WEDJA CARLA DA SILVA
DENILSON PEREIRA DE CARVALHO
LAUDICEIA DA SILVA CABRAL
JOSEANE DE LIMA SILVA
ANDERSON CARVALHO DA SILVA
ÉRICA VALDENIRA NEVES DA SILVA
PRISCILA SEVERINA CHAVES
MARIA MÁRCIA ALVES DA SILVA
ANTÔNIA NAIR DE FRANÇA
CICERA MARIA DA SILVA FERREIRA
SÔNIA ZULMIRA MARCULINO
MARIA MARIA CARLOS LAGOS
ANA CRISTINA MARTINS BARROS
SADRAQUE LOPES DA SILVA
CREUZA AURINO XAVIER
HELBA MARIA DE ALBUQUERQUE
LUCLEIDE FERREIRA VITORINO COSTA
ANA CLÁUDIA DA SILVA GOMES
LUCÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ALESSANDRA BEZERRA
JAQUELINE GOUVEIA DA COSTA
NELMA CLÉA B. FERREIRA
ROBERTA BEATRIZ DA SILVA
MARCELA VALÉIA DE O. DOS SANTOS
ÍSIS RAIMUNDO DA SILVA
JOSÉ ORLANDO MELO DA SILVA
SHEILA LAÍS SILVA VIEIRA

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**4CC24F72

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0205, DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

Ementa: Nomeia Comissão Especial de Avaliação para análise curricular e documental do Processo de Seleção Pública Simplificada SME nº 001/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IV, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as disposições contidas no Edital de Seleção Pública Simplificada SME nº. 001/2015, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de 16 (dezesseis) profissionais de nível superior completo, para atender situação de excepcional interesse da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE à contratação temporária de Professor Comunitário do "Programa Mais Educação";

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a Comissão da Seleção Pública Simplificada – SME nº 001/2015, responsável pelo acompanhamento de execução do processo seletivo, atribuindo-lhe as responsabilidades ínsitas no Edital.

**Art. 2º** Nomear como membros da Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada mencionada no artigo anterior, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro:

| Nº | Nome | Mat. | Cargo |
|---|---|---|---|
| 01 | **Ruizeny Monteiro Viana** | 01306 | Secretaria Municipal de Educação |
| 02 | **Arsegila Sandra Ferreira** | 90195 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03 | **Elanne Karla Bezerra Correia Cavalcanti** | 08034 | Secretaria Municipal de Educação |
| 04 | **Maria de Fátima Almeida** | 30163 | Secretaria Municipal de Educação |
| 05 | **Samuel do Nascimento Pereira** | 08065 | Secretaria Municipal de Educação |
| 06 | **Sara Gouveia de Farias** | 03364 | Secretaria Municipal de Educação |
| 07 | **Augusto César Cavalcanti Bezerra** | 40670 | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos |

**Art. 3º** Atribuir à Comissão da Seleção Pública Simplificada, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução da seleção, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, recebimento dos documentos, avaliação, recebimento e julgamento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se façam necessários para a realização do certame.

**Parágrafo único -** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão referida Nesta Portaria ficarão sob a supervisão da titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho-PE, **11 de junho de 2015.**

***JOSE IVALDO GOMES***
Prefeito

***ADELSON CORDEIRO DE MOURA***
Secretária Municipal de Educação

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**755D0527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE. ATA Nº 3 DO - PROCESSO: 004/FMAS/2015 CONCORRÊNCIA Nº 001/FMAS/2015.**

Ata da sessão da concorrência supracitada que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e preditiva, necessárias para a conservação dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Programas Sociais, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.
Às **09h30min** do dia **12 de junho de 2015**, reuniu-se a 2ª Comissão Permanente de Licitação para o reinicio da sessão da **Concorrência nº 001/FMAS/2015**, conforme detalhamento especificado no aludido documento e estavam presentes o Sr. José Ganganeli de Abreu Coutinho – Presidente; Srª. Maria da Conceição de Souza – Membro; Srª. Gizelly Tavares Soares – Membro.
Novamente foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme documentação acostada ao processo.
Participam do processo as empresas Esfera Construções Ltda.; L & R Santos Construções Ltda.; Construtora JMS Ltda.-ME; e Edenge – Edificações e Serviços Ltda..
Credenciou-se como ME/EPP, com vistas a gozar dos privilégios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, a empresa Construtora JMS Ltda.-ME.
A partir do recurso interposto pela empresa Construtora JMS Ltda.-ME contra a decisão da 2ª CPL no julgamento da documentação de habilitação da empresa Esfera Construções Ltda., em que a empresa foi considerada HABILITADA, de acordo com o parecer técnico emitido pela Engª. Évora Acioli Souto Bastos, da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, foi realizada diligência perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, porque segundo a empresa Esfera Construções Ltda., não houve alteração do objeto social e sim, adequação à determinação daquela JUCEPE no sentido de que o objeto da empresa fosse informado de acordo com o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, determinação esta para todas as empresas com registro em Pernambuco e que deem entrada em qualquer tipo de alteração contratual, independentemente do motivo da alteração, que seja feita a adequação do objeto ao CNAE.
Em visita àquela Junta Comercial no dia 10.06.2015, foi verificado que não houve alteração do objeto social da empresa Esfera Construções Ltda., e, sim, adequação do objeto social ao Código Nacional de Atividade Econômica, pondo por terra a alegação da empresa Construtora JMS Ltda.-ME, de que teria havido alteração do objeto social, o que realmente invalidaria a CRQ apresentada pela empresa.
Quanto a possível alteração no quadro societário, o que realmente foi verificado é que foi feita uma redistribuição das quotas entre os sócios que compõem o quadro societário da empresa, sem que houvesse qualquer alteração no quadro societário e, sem que haja modificação na administração da empresa.
Quanto à afirmação da empresa insurgente de que a empresa não teria Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatível com o exigido no edital do certame em tela, segundo parecer técnico emitido pela Engª. Évora Acioli Souto Bastos, da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, a empresa Esfera Construções Ltda. não só apresentou a CAT, como atende SIM às exigências técnicas determinadas no texto editalício.
Diante de todo o acima exposto, e, considerando que os argumentos utilizados pela empresa Construtora JMS Ltda.-ME contra a habilitação da empresa Esfera Construções Ltda. não encontram respaldo legal para suas alegações, RESOLVO NÃO ACATAR os termos do recurso interposto, manter a decisão pela HABILITAÇÃO da empresa Esfera Construções Ltda. e, em cumprimento à legislação vigente, submeto à apreciação do Sr. Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social para que emita o seu julgamento.
Fica definida a data de 26.06.2015 às 09h00min para a abertura dos envelopes de propostas de preços da(s) empresa(s) HABILITADAS no certame em tela.
E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da 2ª Comissão Permanente de Licitação presentes à sessão.

***JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO***
Presidente da 1ª CPL

***GIZELLY TAVARES SOARES***
Membro

***MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA***
Membro

Ratifico a decisão da 2ª Comissão Permanente de Licitação.

É a minha decisão.
Informe-se à empresa.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2015.

***RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**B2B50CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE. ATA Nº 3 DO - PROCESSO: 014/FMS/2015 CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2015.**

Ata da sessão da concorrência supracitada que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e preditiva, necessárias para a conservação das Unidades de Saúde, de interesse do Fundo Municipal de Saúde.
Às **10h00min** do dia **12 de junho de 2015**, reuniu-se a 2ª Comissão Permanente de Licitação para o reinicio da sessão da **Concorrência nº 001/FMS/2015**, conforme detalhamento especificado no aludido documento e estavam presentes o Sr. José Ganganeli de Abreu Coutinho – Presidente; Srª. Maria da Conceição de Souza – Membro; Srª. Gizelly Tavares Soares – Membro.
Novamente foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme documentação acostada ao processo.

Participam do processo as empresas Construtora Ingazeira Ltda.; Esfera Construções Ltda.; L & R Santos Construções Ltda.; Construtora JMS Ltda.-ME; e Edenge – Edificações e Serviços Ltda..
Credenciou-se como ME/EPP, com vistas a gozar dos privilégios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, a empresa Construtora JMS Ltda.-ME.
A partir do recurso interposto pela empresa Edenge – Edificações e Serviços Ltda. contra a decisão da 2ª CPL no julgamento da documentação de habilitação da empresa L & R Santos Construções Ltda., em que a empresa foi considerada HABILITADA, de acordo com o parecer técnico emitido pela Engª. Évora Acioli Souto Bastos, da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, foi realizada diligência perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sobre os fatos arguidos na peça recursal onde a empresa insurgente alega que a empresa L & R Santos Construções Ltda. procedeu a modificação no seu capital social, sem que tal modificação fosse informada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE, além de ter apresentado a declaração de visita técnica com data de 23/04/2015, data da sessão inicial do certame em tela, e, não apresentou acervo técnico para as alíneas "d" e "g" do subitem 8.1.4.2 do edital do certame.
Em visita à sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE, à Divisão de Registro e Anotação Técnica, foi constatado que a última alteração registrada pela empresa L & R Santos Construções Ltda. naquele órgão, é EXATAMENTE a mesma apresentada no certame em tela, o que põe por terra a alegação de que houve mudança no capital social e que tal alteração não teria sido apresentada no CREA-PE.
Quanto à declaração de visita técnica ela é feita pela empresa e, assim como o questionamento do acervo técnico referente às alíneas "d" e "g" do subitem 8.1.4.2, a profissional encarregada de reavaliar os dados informados na peça, Engª. Évora Acioli Souto Bastos, manteve o seu parecer de que a empresa L & R Santos Construções Ltda. preencheu as exigências habilitatórias definidas para o certame em tela.
Diante de todo o acima exposto, e, considerando que os argumentos utilizados pela empresa Edenge – Edificações e Serviços Ltda. contra a habilitação da empresa L & R Santos Construções Ltda. não encontram respaldo legal para suas alegações, RESOLVO NÃO ACATAR os termos do recurso interposto, manter a decisão pela HABILITAÇÃO da empresa L & R Santos Construções Ltda. e, em cumprimento à legislação vigente, submeto à apreciação do Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde para que emita o seu julgamento.
Fica definida a data de 26.06.2015 às 11h00min para a abertura dos envelopes de propostas de preços da(s) empresa( )HABILITADAS no certame em tela.
E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da 2ª Comissão Permanente de Licitação presentes à sessão.

***JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO***
Presidente da 1ª CPL

***GIZELLY TAVARES SOARES***
Membro

***MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA***
Membro

Ratifico a decisão da 2ª Comissão Permanente de Licitação.
É a minha decisão. Informe-se à empresa.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2015.

Ratifico a decisão da 2ª Comissão Permanente de Licitação.
É a minha decisão. Informe-se à empresa.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2015

***RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**FD0B5477

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RETIFICAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO Nº 006/2015

No AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO Nº 006/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 03/06/2015, Edição 1343, código identificador: F5F8A50B. Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL 005/2015; leia-se: PREGÃO PRESENCIAL 006/2015.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**17373BD7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 002/2015 - FMS, para AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS POPULAR TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE**,** O Resultado do Julgamento:

**EMPRESA VENCEDORA:**; **PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ 03.935.826/0001-30, para o lote 01, no valor de R$ 250.110,00 (Duzentos e cinquenta mil cento e dez reais), e para o lote 02, no valor de R$ 35.730,00 (Trinta e cinco mil setecentos e trinta reais).**

Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**27D26F4B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI

**LEI MUNICIPAL Nº 921 / 2015**

EMENTA: Denomina de MARIA DA CONCEIÇÃO MALAQUIAS GUIMARÃES (Petuca) o prédio da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:
**Art; 1º -** Fica denominado de **MARIA DA CONCEIÇÃO MALAQUIAS GUIMARÃES (petuca)** o prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua José Martins, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2015

***JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**9953C504

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 922 / 2015**

EMENTA: Denomina o Campo de Futebol do Povoado de Itã, deste município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Campo de Futebol **JOSÉ VIEIRA PRIMO** o Campo de Futebol do Povoado de Itã, deste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2015.

***JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**F2828A56

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 923 / 2015**

EMENTA: Denomina de JAIME JOSÉ DE FREITAS Rua do Povoado de Itã, deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua **JAIME JOSÉ DE FREITAS** a rua que inicia no Campo de Futebol até a rua **MARIA DOS PRAZERES**, no Povoado de Itã deste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2015.

***JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**49313302

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 924 / 2015**

EMENTA: Denomina rua das margens do Rio Pajeú, nesta Cidade.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua **ORISVALDO JESUS DE MEDEIROS,** a Rua começando no término da Rua Enéas Pereira Bispo, as margens do Rio Pajeú, onde funcionava o antigo Matadouro, partindo da Casa do Sr. JOSÉ NEURANDIR VITORINO (Danda).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2015.

***JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**BFBA3405

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 925 / 2015**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar terreno para pagamento de indenização para fins de desapropriação dos imóveis situados na Comunidade Santa Rosa, Zona Rural deste Município, conforme especifica, e dá outras providências.

**JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA**, Prefeito do Município de Carnaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir lotes de terra para destiná-los, a título de pagamento de indenização para fins de desapropriação dos imóveis situados na Comunidade Santa Rosa, Zona Rural deste Município, área de terreno localizado no loteamento "Nova Bela Vista".
**Art. 2º.** A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelos moradores desapropriados da Comunidade Santa Rosa, Zona Rural deste Município, para fins de construção de moradias residenciais.
**Art. 3º.** A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, a inobservância das regras de construção estabelecidas no Código de Obras do Município, implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte do Municipalidade, seja a que título for.
**Art. 4º.** Fica assegurado à Prefeitura do Município de Carnaíba o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei, bem como a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.
**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

***JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**B45961CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 926 / 2015**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Educação de Carnaíba para vigência 2015-2025 e dá outras providências.

**JOSÉ MARIO CASSIANO BEZERRA,** Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAIBA para vigência no período de 2015 a 2025, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. – Fica estabelecido todo suporte necessário a execução do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025, no Plano Plurianual durante sua vigência.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se e**
**cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2015

***JOSÉ MARIO CASSIANO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**99C29368

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 927 / 2015**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal No. 914/2014, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, objetivando atender as despesas do Programa de Ações de Investimento de Vigilância em Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0072 | Programa de Vigilância em Saúde |
| Ação de Governo | 2107 | Ações de Investimento de Vigilância em Saúde |
| Elemento Despesa | 449052 | Equipamento e Material permanente |
| Valor R$ | 260.000,00 | |
| Total do Crédito: ..... | | R$ R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). |

**Art. 2º** Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de Recurso:
1. Repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde-Ministério da Saúde, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 12 de junho de 2015.

***JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**8A8AB050

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 928 / 2015.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal No. 914/2014, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, objetivando atender as despesas do Programa CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI), através do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0069 | Programa de Atenção Básica de Saúde á População |
| Ação de Governo | 2106 | Manutenção das Atividades do CAPS |
| Elemento Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor R$ | 200.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0069 | Programa de Atenção Básica de Saúde a População |
| Ação de Governo | 2106 | Manutenção das Atividades do CAPS |
| Elemento Despesa | 339032 | Material para distribuição gratuita |
| Valor R$ | 28.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0069 | Programa de Atenção Básica de Saúde a População |
| Ação de Governo | 2106 | Manutenção das Atividades do CAPS |
| Elemento Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Valor R$ | 22.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0069 | Programa de Atenção Básica de Saúde a População |
| Ação de Governo | 2106 | Manutenção das Atividades do CAPS |
| Elemento Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor R$ | 22.000,00 | |

| | |
|---|---|
| Total do Crédito: ..... | R$ R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais). |

**Art. 2º** Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de Recurso:

1. Repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde-Ministério da Saúde, no valor de R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 12 de junho de 2015

***JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**4BB7660A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 021/2014**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 021/2014**

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o **CONVITE Nº 021/2014**, Processo nº 035/2014, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Organização, Estruturação e Realização de Evento Esportivo: II Copa Craques do Futuro, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa C. P. DE ALMEIDA EVENTOS E SERVIÇOS - ME, com CNPJ nº 11.231.003/0001-52, com a proposta de preços no valor global de R$ 15.520,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte reais)**,** por um período de 03 (três) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

***CATENDE, 15 DE ABRIL DE 2014***

***EDUARDO SILVA DE MENEZES***
Presidente.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃODO CONVITE Nº 021/2014**

Homologo o Convite nº 021/2014, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Organização, Estruturação e Realização de Evento Esportivo: II Copa Craques do Futuro, a Empresa C. P. DE ALMEIDA EVENTOS E SERVIÇOS - ME, com CNPJ nº 11.231.003/0001-52.

***CATENDE, 15 DE ABRIL DE 2014***

***OTACÍLIO ALVES CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Francisco da Silva
**Código Identificador:**FE57AE77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 022/2014**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 022/2014**

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o **CONVITE Nº 022/2014**, Processo nº 036/2014, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA DE CANAL, BEM COMO, ROÇO E CAPINAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA-ME**, com CNPJ nº 11.421.276/0001-60, com a proposta de preços no valor global de **R$ 145.092,00** (cento e quarenta e cinco mil, noventa e dois reais)**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

***CATENDE, 07 DE ABRIL DE 2014***

***EDUARDO SILVA DE MENEZES***
Presidente.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 022/2014**

Homologo o Convite nº 022/2014, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA DE CANAL, BEM COMO, ROÇO E CAPINAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, a Empresa **CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA ME**, com CNPJ nº 11.421.276/0001-60.

***CATENDE, 07 DE ABRIL DE 2014***

***OTACÍLIO ALVES CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Francisco da Silva
**Código Identificador:**C79D6EF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 023/2014**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 023/2014**

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o **CONVITE Nº 023/2014**, Processo nº 037/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS, BEM COMO, ARRANCAMENTO DE TUBOS NAS DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **CORVENTOL – CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA-ME**, com CNPJ nº 04.274.246/0001-02, com a proposta de preços no valor global de **R$ 146.550,26** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta reais e vinte e seis centavos)**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

***CATENDE, 09 DE MAIO DE 2014***

***EDUARDO SILVA DE MENEZES***
Presidente.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 023/2014**

Homologo o Convite nº 023/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS, BEM COMO, ARRANCAMENTO DE TUBOS NAS DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a Empresa **CORVENTOL – CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LTDA-ME**, com CNPJ nº 04.274.246/0001-02.

***CATENDE, 09 DE MAIO DE 2014***

***OTACÍLIO ALVES CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Francisco da Silva
**Código Identificador:**66C291A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 024/2014**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 024/2014**
A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o **CONVITE Nº 024/2014**, Processo nº 039/2014, cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços na realização das Festividades do "Dia das Mães" das Escolas de nosso Município, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Catende-PE, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **G. JOÃO DE MOURA JUNIOR EVENTOS - ME**, com CNPJ nº 15.008.621/0001-99, com a proposta de preços no valor global de R$ 72.189,15 (setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos)**,** por um período de 02 (dois) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

***CATENDE, 09 DE MAIO DE 2014***

***EDUARDO SILVA DE MENEZES***
Presidente.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 024/2014**

Homologo o Convite nº 024/2014, cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços na realização das Festividades do "Dia das Mães" das Escolas de nosso Município, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Catende-PE, a Empresa **G. JOÃO DE MOURA JUNIOR EVENTOS - ME**, com CNPJ nº 15.008.621/0001-99.

***CATENDE, 09 DE MAIO DE 2014***

***OTACÍLIO ALVES CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Francisco da Silva
**Código Identificador:**660E391F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 025/2014**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 025/2014**

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o **CONVITE Nº 025/2014**, Processo nº 040/2014, cujo Objeto é a Contratação de empresa de prestação de serviços para realização do Concurso de Quadrilhas 2014 e Festividades Juninas, bem como Organização e Ornamentação das Ruas e Praças dos Distritos de: Roçadinho, Lage Grande e Sede do Município de Catende, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **G. JOÃO DE MOURA JUNIOR EVENTOS - ME**, com CNPJ nº 15.008.621/0001-99, com a proposta de preços no valor global de R$ 50.192,00 (cinqüenta mil, cento e noventa e dois reais)**,** por um período de 03 (três) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

***CATENDE, 09 DE MAIO DE 2014***

***EDUARDO SILVA DE MENEZES***
Presidente.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 025/2014**

Homologo o Convite nº 025/2014, cujo Objeto é a Contratação de empresa de prestação de serviços para realização do Concurso de Quadrilhas 2014 e Festividades Juninas, bem como Organização e Ornamentação das Ruas e Praças dos Distritos de: Roçadinho, Lage Grande e Sede do Município de Catende, a Empresa **G. JOÃO DE MOURA JUNIOR EVENTOS - ME**, com CNPJ nº 15.008.621/0001-99.

***CATENDE, 09 DE MAIO DE 2014***

***OTACÍLIO ALVES CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Francisco da Silva
**Código Identificador:**20C921D5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015**

**TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 0005.2015**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015
NATUREZA: Serviços
COMISSÃO: Pregão
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 126.261,70 (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, às 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada para realizar Busca ativa as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013.
Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3848-1422.
Email: cpl.custodia@gmail.com.

Custódia - PE, 12 de Junho de 2015

***ALMIR JOSÉ DE MELO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Almir José de Melo
**Código Identificador:**F9BB1790

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015**

TIPO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 0013/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão **Nº 00008/2015**
Objeto Nat.: Compra
Valor Máximo Aceitável: R$ 107.121,60 (cento e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2015, que objetiva: Aquisição de Oxigênio Medicinal com torpedo em comodato, para utilização no Hospital Municipal Unidades de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Barbosa Galvão Oxigênio LTDA - R$ 62.400,00.

Custodia - PE, 11 de Junho de 2015.

***BRUNO LUIZ GAUDÊNCIO DE QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Almir José de Melo
**Código Identificador:**15260696

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Comissão Permanente de Licitações - CPL
CONTRATO Nº 314/2015, PROCESSO Nº 020/2015, CONVITE Nº 009/2015, visando à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (MOVÉL) PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO CULTURA LIVRE NA FEIRA, DOS EVENTOS RELIGIOSOS, DESPORTIVOS, FESTIVAIS CULTURAIS, EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTIFICOS, FOMENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **FRANCISCA TERCIANA GOMES MENEZES (TELES SOM), CNPJ: 19.836.617/0001-70. O Valor total da proposta vencedora:** de **R$ 34.100,00 (Trinta quatro mil e Cem Reais)**, Vigência: 12/06/2015, Data de assinatura: 12/06/2016.

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**826A243E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994, ***ADJUDICA*** e ***HOMOLOGA*** o **Processo Licitatório n° 018/2015**, **CONCORRÊNCIA N° 004/2015**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO**, a empresa: ULISSES RODRIGUES CAVALCANTE – ME, CNPJ nº 10.545.767/0001-50, situada à Rua Padre Cícero, nº 01 – Centro – Exu-PE, no valor global de **R$ 2.616.536,10 (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

***WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**180123D4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015**

Contrato nº **050/2015-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Contratada: **MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF**: 14.651.340/0001-97.** Objeto: Aquisição de materiais elétricos de uso especifico para manutenção da rede elétrica de prédios púbicos e áreas públicas do Município de Garanhuns/PE. Valor global: **R$ 231.100,00 (Duzentos e trinta e um mil e cem reais).** Prazo de Vigência: **05.06.2015 à 05.06.2016**.

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.***
Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**471D6FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014**
Contrato nº **051/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **GRÁFICA A ÚNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF**: 11.146.610/0001-14.** Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais gráficos e sinalização à Prefeitura Municipal de Garanhuns**.** Valor Global: **R$ 265.785,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais**). Prazo de Vigência: **08.05.2015 à 06.08.2015**.

***JANECÉIA MARINS CAMPOS BRANCO.***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**69C56C6E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, às 08:00 horas do dia 30 de Junho de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias sanitárias domiciliares, Tipo 01, convênio Nº 0276/2012. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (087) 3853-1374.

Itapetim - PE, 12 de Junho de 2015

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**D652249B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

A empresa Q Empreendimentos e Terraplanagem LTDA EPP, CNPJ: 17.503.076/0001-32, foi considerada vencedora do certame, com proposta de R$ 255.700,87 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos reais e oitenta e sete centavos).
As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo/PE, 12 de junho de 2015.

***MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Emerson de Sousa Silva
**Código Identificador:**B63498B4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2015**

A Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento de todos a Revogação do Processo Licitatório FMS Nº 010/2015, Pregão Eletrônico FMS Nº 009/2015.
Objeto: **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** nos

termos do art. 49 da Lei 8.666/93, para melhorias no Termo de Referencia.

Lajedo, 11 de Junho de 2015.

***JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**4BE750AF

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 003/2015. A Secretária Municipal de Educação torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação de Imóvel para funcionar como Anexo da Escola Dom Expedito Lopes, situado na Rua Teatro Estudantil de Lajedo, n° 738, Bairro Planalto, Lajedo/PE,** de propriedade do **Sr. Jefferson Alexandre Lins e Silva**, com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria. Lajedo 12/06/2015.

***NEIDE MARIA DA SILVA FELIX***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**7BBB78D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2015**

Face ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, Parecer jurídico e Justificativa de Inexigibilidade, encontrando-se o Processo Licitatório regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o referido processo para a contratação de pessoa física, para realização de Show artístico com diversas bandas e Pé de Serra para abrilhantar as festividades juninas, desta cidade e nos distritos deste Município, no período de 13 a 27 de Junho 2015, **01)SEVERINO VICENTE DE MENDONÇA,** residente e domiciliado Rua Jora Alves de Araújo nº 71 – Macaparana - PE, portador da Cédula de Identidade RG nº6. 634.766-SDS/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº:053.929.134-07, **Valor R$ 1.035,00( Hum mil, trinta e cinco reais). 02)JOSÉ SEVERINO DA SILVA,** residente e domiciliado a Rua; Cristovão Guerra nº37, Macaparana – PE, Portador da Cédula de Identidade RG nº2.316.223 - SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº: 296.153.134-91, **Valor R$1.035,00 (Um mil,trinta e cinco reais)**, **03)JOSENILDO JENUARIO DA SILVA,** residente e domiciliado a Rua;Brasiliano Ribeiro nº. 258-Macaparana - PE. , portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.689.887-SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº: 035.692.434-35, **Valor R$1.035,00 (Um mil, trinta e cinco reais), 04)SEVERINO DA SILVA XAVIER,** residente e domiciliado no ´Sitio Xixá nº. 380-Zona Rural - PE. , portador da Cédula de Identidade RG nº5.314.787 SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº:780.252.734-15, **Valor R$1.035,00 (Um mil, trinta e cinco reais), 05)JOÃO JOAQUIM DA SILVA,** residente e domiciliado Rua,José Leitão de Melo nº 623 – Macaparana - PE, portador da Cédula de Identidade RG nº5.562.502-SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº:296.151.864-49, **Valor R$1.035,00 (Um mil, trinta e cinco reais), 06)JOALDO CÍCERO DA SILVA,** residente e domiciliado no Sítio Passeca nº670 Macaparana - PE. , portador da Cédula de Identidade RG nº5.582.261-SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº: 196.753.134-04, **Valor R$1.035,00 (um mil, trinta e cinco reais)**, **07)ANTONIO MANOEL DA SILVA,** residente e domiciliado na Rua, Raimundo F. da Silva nº48- Macaparana - PE. , portador da Cédula de Identidade RG nº5.329.477-SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº:083.788.774-77, **R$1.035,00 (Um mil, trinta e cinco reais), 08)FRANCISCO NARCIZO DA SILVA,** residente e domiciliado a Rua,Tv Severino G. da Cunha nº 204, Macaparana-PE. Portador da Cédula de Identidade RG nº2.728.042-SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº: 684.853.524-91 **R$1.035,00 (Um mil e Trinta e cinco reais) 09)JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO** residente e domiciliado na rua,Tv. José de Souza Oliveira nº 60 Centro - Macaparana - PE, portador da Cédula de Identidade RG nº5.471.038 SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº: 043.570.934-81 **R$1.035,00 (Um mil, trinta e cinco reais), 10) JOÃO VIEIRA DO CARMO FILHO** residente e domiciliado na rua, Quinze n°213 -Terra Prometida-Macaparana-PE, portador da Cédula de Identidade RG n°5.171.603 SSP-PE Inscrito no CPF/MF sob° o n°044.032.064-09 **R$1.035,00 (Um mil, trinta e cinco reais), 11)JOÃO GALDINO DE LIMA,** residente e domiciliado na rua, Av Sinhazinha de Queiroz n° 74 – centro – Macaparana - PE, portador da cédula de Identidade RG n° 3.296.737 SSP-PE Inscrito no CPF/MF sob o n°575.623.004-10 **R$1.035,00 (Um mil, trinta e cinco reais), 12)GILDO DE ARAÚJO,** residente e domiciliado na rua,TV Jaira de M. Andrade,n°50 Centro-Macaparana-PE portador da Cédula de Identidade RG n°5.524.676 SSP-PE, Inscrito no CPF/MF sob o n°044.293.724-54 **R$1.035,00(Um mil, trinta e cinco reais), 13)DANIEL JOSÉ DE FRANÇA,**residente e domiciliado na rua, Loteamento Macapazinho n°334-Macaparana-PE portador da cédula de Identidade RG n°4.104.986-SSP-PE,Inacrito no CPF/MF sob o n°095.217.134-10 **R$1.035,00 (Um mil,trinta e cinco reais), 14)JOSINALDO FRANCISCO DA SILVA,** residente e domiciliado no Sítio Balanço n° 670-Zona Rural-Macaparana-PE portador da cédula de Identidade RG n°7.858.290 SDS-PE Inscrito no CPF/MF n°076.207.764-60 **R$1.350,00 (Um mil trezentos e cinqüenta reais), 15)PEDRO SATURNINO NUNES FILHO,**residente e domiciliado na rua Benedita Pereira de Araújo n°140-centro Macaparana-PE portador da cédula de Identidade RG n°4.343.165-SDS-PE,Inscrito no CPF/MF n°829.353.864-34 **R$1.545,00(Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), 16)IVANILDO BERNARDO DA SILVA,** residente e domiciliado na rua,José Verissimo Figueiredo n°216 A-centro-Macaparana-PE portador da cédula de Identidade RG n°5.737.870-SSP-PE,inscrito no CPF/MF n°037.322.624-13 **R$1.035,00(Um mil, trinta e cinco reais), 17)JOSÉ HERCULANO DO NASCIMENTO,** residente e domiciliado na rua, Antônia Moraes Andrade n°92 –centro-Macaparana-PE, portador da cédula de Identidade RG n°3.109.651-SDS-PE,inscrito no CPF/MF n°265.484.964-34 **R$ 1.035,00(Um mil,trinta e cinco reais), 18)JOÃO MARCOLINO DA SILVA FILHO,** residente e domiciliado no sítio Balanço n°50-Zona Rural-Macaparana-PE portador da cédula de Identidade RG n°3.646.921-SSP-PE,Inscrito no CPF/MF n°650.575.624-87 **R$1.350,00(Um mil,trezentos e cinqüenta reais), 19)CÍCERO DAMIÃO DE SOUZA,** residente e domiciliado na Rua Três nº 106 – Cohab - Macaparana-PE, portador da cédula de Identidade RG n°4.304.522-SDS-PE,inscrito no CPF/MF n°032.354.444-40 **R$ 2.090,00(Dois mil e noventa reais), 20)JOSE CARLOS DE MELO FERREIRA SILVA,** residente e domiciliado na Rua: Um nº 254 – Terra Prometida -Macaparana-PE, portador da cédula de Identidade RG n° 8.733.351-SSP/PE, inscrito no CPF/MF n°100.945.174-01 **R$ 1.350,00(Um mil trezentos e cinquenta reais), 21)LINDEBERG ALVES BORBA,** residente e domiciliado na Rua José Inácio de Andrade n°315-centro-Macaparana-PE, portador da cédula de Identidade RG n°4.809.770-SSP-PE,inscrito no CPF/MF n°891.258.434-00 **R$1.545,00(Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), 22)RAFAEL ALVES DOS SANTOS,** residente e domiciliado na Rua,B n°85-conjunto residencial Moura Cavalcanti-Macaparana-PE, portador da cédula de Identidade RG n°8.524.956-SDS-PE, inscrito no CPF/MF n°112.283.624-40 **R$ 1.350,00(Um mil trezentos e cinqüenta reais), 23)LENIVALDO ALVES CAMILO,** residente e domiciliado na Av: Vinte um de Abril n°210- Bairro da Cruzeta-Macaparana-PE, portador da cédula de Identidade RG n°4.061.192-SSP-PE,inscrito no CPF/MP n°397.606.937-04 **R$1.545,00(Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), 24)REGINALDO DA SILVA AZEVEDO,** residente e domiciliado no Sítio Coelho n°580-Zona Rural-Macaparana-PE, portador da cédula de Identidade RG n°3.463.065-SSP-PE, inscrito no CPF/MF n°685.340.194-87 **R$1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), 25)LUIZ ANTONIO DA SILVA,** residente e domiciliado na TV; Possidonio J. da Silva n°60-Macaparana-PE, portador da cédula de Identidade RG n°4.144.830-SSP-PE,inscrito no CPF/MP n°865.831.154-68 **R$ 1.035,00(Um mil, trinta e cinco reais), 26)ANTONIO TAVARES DE MELO,** residente na rua,sete n°4-

Tracunhaem-PE portador da cédula de Identidade RG n°6.807.265-SDS-PE Inscrito no CPF/MF nº254.895.774-87 **R$1.035,00(Um mil e trinta e cinco reais), 27)ANTONIO CORDEIRO DA SILVA,** residente na rua Rui Sena n°61-Centro - Macaparana-PE portador da cédula de Identidade RG n°19.115.016-SSP-PE Inscrito no CPF/MF nº066.004.978-31 **R$1.035,00(Um mil e trinta e cinco reais). Perfazendo o valor global de R$ 32.105,00 (trinta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais),** através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, III, da lei nº 8.666/93. Ratificado em 01 de junho de 2015.

Publique-se na forma da Lei.

Macaparana, 01 de Junho de 2015.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**8B2D6416

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Macaparana através deste **RATIFICA** todos os atos praticados pela Pregoeira Rosiane Martins de Queiroz Silva, nos autos da licitação e modalidade do pregão acima referenciada, **HOMOLOGA** o resultado do presente processo licitatório tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Locação de Aparelhamento Diverso para Eventos (Palco, Tendas, Pavilhão, Som e Iluminação, Gerador, Fechamento/Cerca, Banheiro Químico), para atender as necessidades deste município. **Contratante:** O Município de Macaparana/PE. Adjudicado a empresa: NELSON A. DE SOUZA PROMOÇÕES, CNPJ nº. 03.669.771/0001 – 64, no valor global de **R$ 438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), com Vigência:** 12 (doze) meses**.**

Macaparana, 12 de junho de 2015.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**394B1616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº25/2015 - Pregão Presencial nº08/2015 (Sistema de Registro de Preços). Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Locação de Aparelhamento Diverso para Eventos (Palco, Tendas, Pavilhão, Som e Iluminação, Gerador, Fechamento/Cerca, Banheiro Químico), para atender as necessidades deste município. **Contratante:** O Município de Macaparana/PE. **Contratada**: NELSON A. DE SOUZA PROMOÇÕES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº20.431.093/0001-16. **Contrato nº59/2015 – Valor**: **R$438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência:** 12 (doze) meses. Data:11/06/2015.

***A)ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA***
Pregoeira da CPL/PMM.

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**B1CB4C49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015**

Face ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, Parecer jurídico e Justificativa de Inexigibilidade, encontrando-se o Processo Licitatório regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o referido processo para a contratação de pessoa física, para realização de Show artístico no dia 20 de junho de 2015, para abrilhantar as festividades juninas, desta cidade. **SEVERINO RIBEIRO DE ANDRADE,** residente e domiciliado na Av: José Leitão de Melo, nº. 326 – Centro – Macaparana - PE. Portador da Cédula de Identidade RG nº1. 290.564-SSP/PE Inscrito no CPF/MF sob o nº: 127.309.044-68 Valor **R$ 1.545,00(Hum mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco reais).** Através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, III, da lei nº 8.666/93. Ratificado em 01 de junho de 2015.

Publique-se na forma da Lei.

Macaparana, 01 de Junho de 2015.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**F312B1D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2015 - SMS**

EMENTA: INSTITUI E NOMEA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO**, a Lei municipal Nº 023/93 que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO dos Servidores Públicos do Município do Moreno, estabelece diretrizes gerais para a sua implantação e dá outras providências;

Considerando os termos do artigo 157, Capítulo II – do processo administrativo, Seção I – das disposições gerais e seguintes, e artigo 162 – Capítulo III, Subseção I da mesma lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir **Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar as responsabilidades do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Parágrafo Único: A Comissão também ficará responsável pela execução de processos administrativos disciplinares, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a instauração do processo administrativo até a divulgação dos resultados e encaminhamento ao setor responsável para as devidas providências.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão de Sindicância de Processos Administrativo Disciplinar serão os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:
Wilson Francisco Damascena, Secretário Executivo da Atenção à Saúde do Moreno, matrícula nº 33623;
Rosilda Ferreira de Souza, Coordenadora de Transporte, matrícula nº 33297;
Tarciana da Silva, Coordenadora da Central de Regulação, matrícula nº 33620;
Nayane Carla Alves da Silva, Coordenadora de Auditoria do SUS, matrícula nº 33353;

Maria da Conceição de Queiroz Leite, Enfermeira, matrícula nº 33338.

**Art. 3º** - A Comissão terá como secretária a funcionária Nayane Carla Alves da Silva, sendo presidida por Wilson Francisco Damascena, designados neste instrumento.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moreno, 10 de junho de 2015.

***GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
**Código Identificador:**026A52A4

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015**

**HOMOLOGO**, o **PROCESSO Nº 018/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE** e **ADJUDICO** o objeto as licitantes vencedoras do certame: **N.E. REGIONAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.543.821/0001-81, com sede na Avenida Recife, nº 2662, Casa 28 – Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-670, **LOTE 1 - PAPELARIA E ESCRITÓRIO** no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais); **LOTE 2 – GRAMPOS** no valor de **R$ 1.899,50** (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de **R$ 12.399,50** (doze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) – **HIPER NET COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.962.250/0001-66, com sede na Rua Santana, nº 196, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP: 50.050-030, **LOTE 3 - PILHAS E BATERIA** no valor de **R$ 1.170,00** (um mil cento e setenta reais) – **N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.915.722/0001-83, com sede na Avenida São Paulo, nº 1312, Condomínio Notre Dame, Loja 04, Zona 01 – Maringá, Paraná/PR, CEP: 87.013-040, **LOTE 4 - CARTUCHOS** no valor de **R$ 2.974,40** (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Moreno, 12 de Junho de 2015.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO.***
Secretária de Finanças e Administração.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**5BACC0CA

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2015** - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADO À RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS EM PARALELO E DRENAGEM URBANA - OPERAÇÃO TAPA BURACO No Município de Moreno – PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**.** Valor Estimado: **R$ 936.106,48** (novecentos e trinta e seis mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos)**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/06/2015 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2015 às 09h15min. INÍCIO DA DISPUTA: 30/06/2015 às 14h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 588501**. Outras informações: morenocpl@gmail.com, fone: (81) 3535-1649/3535-1148, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Moreno, 12 de Junho de 2015.

***DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO.***
Pregoeira
CPL/PMM.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**30EB6890

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICIPIO DO MORENO/PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 114.675,00** (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2015 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 às 09h15min. INÍCIO DA DISPUTA: 01/07/2015 às 14h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 588508**. Outras informações: morenocpl@gmail.com, fone: (81) 3535-1649/3535-1148, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Moreno, 12 de Junho de 2015.

***DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO.***
Pregoeira
CPL/PMM.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**D4CC9BDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONVITE Nº 07/2015 P.L. Nº 85/2015 - PMO**

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA DE OLINDA.
Abertura: 25/06/2015 às 09:30 horas.
Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de PENDRIVE ou CDR.

Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 12 de junho de 2015.

***MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA***
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Pedro Ferreira da Silva Neto
**Código Identificador:**542ADF59

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**P.L. Nº 009/2015 -UG:FMAS –SDSCDH -UPL COPAL/OUTROS I**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. P.L. Nº 009/2015 - UG: FMAS.**
**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE.
**Abertura: 07/07/15 às 08:30 horas**.
Os interessados poderão adquirir Editais e Anexos, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**.
Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas.

**Olinda, 12 de junho de 2015**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/Outros I

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**B85297A4

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº020/2011**

**A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE,** torna público que a empresa CLARO S/A, celebrou o **5º Termo Aditivo** ao contrato de nº063/2012, em data de 06/04/2015, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº063/2012, PERFAZENDO O VALOR DE R$1.449,92 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTES A 0,36543% DO VALOR PRINCIPAL CONTRATADO, CONFORME SOLICITAÇÕES CONTIDA NO Nº011/2015-DPSA/SEFAD.
O Contrato original, que tinha o valor de R$396.773,40 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passará com o acréscimo, a ser de R$398.223,32 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Olinda, 03 de junho de 2015.

***REGINA ALVES DA COSTA***
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**CBA3F202

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 064/2015**

Portaria nº 064/2015-GS/SEFAD

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

| Ord | Processo | Nome | Mat | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10444/2014 | Joseane Vieira de Brito | 19583-9 | SSO | 2008/2013 |
| 02 | 9445/2014 | Amauri Mariano de Almeida | 12630-6 | SSU | 2009/2014 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 25 de Fevereiro de 2015.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**51CB1120

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 065/2015**

Portaria nº 065/2015-GS/SEFAD

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

| Ord | Processo | Nome | Mat | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 9432/2014 | Sílvia Valéria Rocha Calado | 26060-6 | SEDO | 1997/2002 |
| 02 | 4700/2014 | Andrea Araújo de Freitas | 16357-0 | SEDO | 2007/2012 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 25 de Fevereiro de 2015.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**F9FF3116

**SECRETARIA DE CULTURA**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2015**

<table>
<tr><td colspan="2">Ordem de Serviço</td><td>N.º: 019/2015</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objeto: Contratação do SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação artística de “J.MICHILLES", no dia 16 de fevereiro, no Pólo Guadalupe, Olinda-PE, Carnaval 2015.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Prazo: 01 (um) dia</td><td colspan="2">Data</td></tr>
<tr><td>Início: 16 / 02/ 2015</td><td>Término: 16 / 02 / 2015</td></tr>
<tr><td colspan="2">Licitação</td><td>Nº.055/2015</td></tr>
<tr><td colspan="2">Modalidade: Convite Tomada de Preço Concorrência</td><td rowspan="2">Data da Homologação: 16 de fevereiro de 2015</td></tr>
<tr><td colspan="2">Outra: Dispensa x Inexigibilidade nº 032/2015</td></tr>
<tr><td colspan="2">Empenho</td><td>Nº. 02045</td></tr>
</table>

| | |
|---|---|
| TipoEstimativo Global **xOrdinário** | Data: 13 / 02 / 2015 |
| **Valor** | |
| Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** | |
| **Contratada** | |
| Empresa: **SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP** | |
| C.N.P.J.: 14.237.685/0001-07 | |
| Endereço: Rua Dr. Amaury Medeiros, nº 19, Boa Vista, Recife-PE | |
| Telefone: 81 3533-0370 / 9989-8470 | |

Fica a Empresa Contratada autorizada a iniciar os serviços conforme condições estabelecidas no Certame Licitatório e nesta Ordem de Serviço.

Data, 16 de fevereiro de 2015

Contratante
Secretaria de Patrimônio e Cultura
(com carimbo)

Contratada
(com carimbo)

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**E072A711

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROBÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PL N.º 034/2015 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para revitalização da Praça Coronel Abílio, localizada no centro do Município de Orobó/PE.
**EMPRESAS INABILITADAS:** 1) **Salinas Empreendimentos e Contruções Ltda - ME** por descumprir os itens **5.2, "b"** e **5.4, "a1"**; 2) **Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos Ltda - ME** por descumprir os itens **5.2, "b"** e **5.3, "b";** 3) **Construtora Keneth Nascimento Ltda** por descumprir os itens **5.2, "b"** e **5.3, "a";** e 4) **Lettal Construções Ltda - EPP** por descumprir o item **5.3, "b"**,
**EMPRESA HABILITADA: J. Anchieta Silva Construções Ltda.**
A sessão para abertura dos documentos de proposta ocorrerá as 14:00 horas do próximo dia **22/06/2015.**
Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 12/06/2015.

***RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA***
Presidente da CP.L.

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**CEB6DA17

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
### RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO Nº 036/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Pregoeiro Público Municipal torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Administrativo nº 036/2015,
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2015,
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento imediato de material didático para o programa EJA - Educação de Jovens e Adultos no Município de Orobó-PE.
Após análise quanto à aceitabilidade das propostas e documentação de habilitação, declara-se vencedora a empresa **André Ferreira de Arruda - ME, no valor total de R$ 22.735,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

Orobó/PE, 12 de junho de 2015.

***RICARDO JOSÉ DA SILVA***
Pregoeiro Público Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**2C4D4894

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

**PROCESSO Nº 008/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar na data **02 de julho de 2015** às **08h00min**, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa para execução de serviços gráficos e fornecimento de materiais, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paudalho.
Valor Máximo Aceitável: R$ **921.604,00 (Novecentos e vinte e um mil seiscentos e quatro reais)**.
Maiores esclarecimentos na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE, através do telefone (81) 3636-1156 ou e-mail: editalpaudalho@gmail.com

Paudalho, 12 de junho de 2015.

***MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**54D263C8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2015 – DISPENSA N° 043/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 203/2015
Dispensa n° 043/2015.
Objeto: Retirada e instalação de portão motorizado na garagem da Prefeitura Municipal de Salgueiro. Condições de pagamento: 100% na entrega.
Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO: J N CONSTRUTURA LTDA - ME CNPJ: 21.641.207/0001-15 Rua:José Duperron de Araújo, nº 1015, Divino Espírito Santo – Salgueiro/PE Valor R$ 3.753,80.

Salgueiro/PE, 12 de Junho de 2015.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Soraia dos Santos Silva
**Código Identificador:**4CD29BC9

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 199/2015 – Pregão Presencial n° 091/2015. Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de terceiros Pessoa Jurídica, para fornecimento de cópias Xerográficas e encadernações. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 01/07/2015 às 08:00hs. Valor máximo aceitável: R$ 27.625,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua

Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 12 de Junho de 2015.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**B9D62C1C

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 200/2015 – Pregão Presencial n° 092/2015. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da sede da prefeitura Municipal de Salgueiro. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 02/07/2015 às 08:00hs. Valor máximo aceitável: 18.201,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 12 de Junho de 2015.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**91C43067

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2015**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 202/2015 – Pregão Presencial n° 094/2015.
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia visando atender os veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à frota da Administração Municipal.
Natureza do Objeto: Serviço.
Data de Abertura: 30/06/2015 às 10h00.
Valor máximo aceitável: R$ 206.833,10.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070

Salgueiro/PE, 12 de Junho de 2015.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jéssica Aline da Silva
**Código Identificador:**2A7F0CC7

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 205/2015 – Pregão Presencial n° 095/2015.
Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de refeições (almoço e jantar) para serem consumidas sob demanda, visando atender as eventuais e futuras necessidades do 5º Grupamento Bombeiro – Unidade Salgueiro-PE.
Natureza do Objeto: Serviço.
Data de Abertura: 01/07/2015 às 10h30.
ValoR máximo aceitável: R$ 79.056,00 (setenta e nove mil e cinquenta e seis reais). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070/Ramal 237

Salgueiro/PE, 12 de junho de 2015.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vivianne Leal Henrique de Sá
**Código Identificador:**B5629F7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ**

TIPO: HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 003/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015
NATUREZA: Compra
COMISSÃO: Pregão
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 604.963,00 (seiscentos e quatro mil novecentos e sessenta e três reais)

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2015, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZENEIDE PEDROSA DA SILVA ME – CNPJ: 04.046.539/0001-32 - R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

Informações adicionais: podem ser obtidas na sede da CPL, situada a Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó/PE ou através do Fone/Fax: (87) 3836-1156 ou pelo email: cplsanharo@hotmail.com.

Sanharó - PE, 01 de junho de 2015

***NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE***
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE**
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2015**

Aos 01 dias do mês de Junho de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Município de Sanharó - PE, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 015/2005, de 08 de Fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 029/2014, de 28 de Abril de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2015 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

| VENCEDOR: ZENEIDE PEDROSA DA SILVA ME |
|---|
| **CNPJ:** 04.046.539/0001-32 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Armação de metal ou fio de nylon convencional | KELLER/TECNOL | UND | 500 | 60,00 | 30.000,00 |
| 2 | Armação em Acetato | KELLER/TECNOL | UND | 500 | 70,00 | 35.000,00 |
| 3 | Lentes bifocal com adição +0,25 até +3,00 | ESSILOR | UND | 300 | 120,00 | 36.000,00 |
| 4 | Lentes bifocal passando o cilíndrico – 2,00 | ESSILOR | UND | 300 | 130,00 | 39.000,00 |
| 5 | Lentes bifocal katral | ESSILOR | UND | 100 | 160,00 | 16.000,00 |
| 6 | Lentes bifocal biovis de 0,00 até +6,00 e -6,00 | ESSILOR | UND | 300 | 150,00 | 45.000,00 |
| 7 | Lentes multifocal +6,00 e -6,00 com adiação de +3,00 | ESPACE | UND | 300 | 130,00 | 39.000,00 |
| 8 | Lentes visão simples -2,00 c/ -2,00 cilíndrico Resina | ESSILOR | UND | 300 | 60,00 | 18.000,00 |
| 9 | Lentes visão simples -2,25 até 4,00 c/ cilíndro de -2,00 | ESSILOR | UND | 300 | 70,00 | 21.000,00 |
| 10 | Lentes visão simples -4,25 até 8,00 c/ cilíndrico de -5,00 | ESSILOR | UND | 300 | 150,00 | 45.000,00 |
| 11 | Lentes de visão -8,00 até 16,00 c/ cilíndrico de -5,00 | SOLA | UND | 300 | 180,00 | 54.000,00 |
| 12 | Lentes visão simples HIGITT LITE -14,25 até 18,00 | SOLA | UND | 300 | 190,00 | 57.000,00 |
| 13 | Mutifocal +6,00 p/longe até +12,00 c/ adição +3,00 | ESPACE | UND | 300 | 160,00 | 48.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 483.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo de Assistência Social de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ZENEIDE PEDROSA DA SILVA ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13.
Valor: R$ 483.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 01 de Junho de 2015

***AGUEDA MARIA DE BRITO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
**Código Identificador:**40852984

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### CARTA-CONVITE Nº 010/2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**(REPETIÇÃO)**
**CARTA-CONVITE N.º 010/2015 – PL N.º 034/2015**
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Drenagem com Construção de Ponta de Ala, Localizado no Bairro Constantino, no Município de São Lourenço da Mata - PE., conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
Data da abertura: 22/06/2015 às 10:00hs, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a que fica localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata., de 08:00hs às 12:00hs.

São Lourenço da Mata, 12/06/2015.

***HELINI MARIA LIRA DA SILVA***
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**0057C8E1

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### CARTA-CONVITE Nº 018/2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CARTA-CONVITE N.º 018/2015 – PL N.º 035/2015**
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação, Reposição de Pavimento e Drenagem no Bairro do Loteamento São João São Paulo no Município de São Lourenço da Mata/PE., conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
Data da abertura: 25/06/2015 às 10:00hs, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a que fica localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata., de 08:00hs às 12:00hs.

São Lourenço da Mata, 12/06/2015.

***HELINI MARIA LIRA DA SILVA***
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**57D321CE

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### CARTA-CONVITE Nº 019/2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CARTA-CONVITE N.º 019/2015 – PL N.º 036/2015**
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação, Reforma da Praça Governador Carlos Wilson (Praça do Canhão) Localizada no Centro do Município de São Lourenço da Mata/PE., conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
Data da abertura: 26/06/2015 às 10:00hs, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a que fica localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata., de 08:00hs às 12:00hs.

São Lourenço da Mata, 12/06/2015.

***HELINI MARIA LIRA DA SILVA***
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**5379EAF0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: **001/2015**
Convenentes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – CNPJ: 11.361.25/0001-73**
**FUNDAÇÃO PADRE JOÃO CANCIO – CNPJ: 04.385.933/0001-03**
Objeto: **APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NA 4ª FENESE – FEIRA DE NEGÓCIOS DE SERRITA, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 12 a 14/06/2015.**
Vigência: **90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**
Valo R$: **59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**
Data de Assinatura: **05 de Junho de 2015.**
Fundamento Jurídico: **CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGANICA MUNICIPAL E LEI FEDERAL N° 8.666/93.**

**Publicado por:**
Maria Laiza Lopes Bringel
**Código Identificador:**C86EA39C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015 DISPENSA Nº 004/2015 ERRATA

No Extrato do Processo Licitatório PMS N° 008/2015 publicado em 26/02/2015,

ONDE SE LÊ: **Dispensa N° 003/2015**,

LEIA-SE: **Dispensa N° 004/2015**.

Sertânia- PE, 12 de junho de 2015.

***EDNA CARLA BARBOSA ALVES***

Presidente
CPL.

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**B589B7CB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº. 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 011/2015 RESULTADO DE PREGÃO

Objeto: **Registro de preços, consignado em ata, por um período de 12 (doze) meses, para o itens fracassados no Pregão Presencial N° 009/2015, objetivando a eventual Aquisição parcelada de materiais de construção e hidráulicos para manutenção das diversas Secretarias do Município.**
A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi declarado **DESERTO**.

Sertânia-PE,12/06/2015.

***M° ALICIANE B. DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**D2A00049

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 19/2015

EMENTA: Decreta Transferência da FEIRA LIVRE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferida a FEIRA LIVRE do dia 13 de Junho de 2015, para o dia 12 de junho, em virtude do **Feriado Municipal** em comemoração aos 131 anos de **Emancipação Política do Município.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE e**
**CUMPRA-SE.**

Triunfo - PE, 09 de Junho de 2015.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
**Código Identificador:**536DF675

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 20/2015

EMENTA: Estabelece os distintivos da Bandeira e Escudo do Município de Triunfo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Bandeira do Município de Triunfo teve como idealizador o Coronel José Ferreira Greenhalgh e que foi auxiliado por sua esposa a Sra. Maria de Lourdes Matos Greenhalgh e sua irmã a Sra. Emília Ferreira Granja e bordada por Emília Barros, no ano de 1972;

Considerando que a Bandeira constitui um Símbolo do Município e que suas cores retratam as lutas, vitórias gloriosas e paz em defesa do Município independente da forma de governo, simbolizam a perpetuidade e integridade do Município, entre outros no Estado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Bandeira adotada pelo Município mantém as cores do Município: o branco simbolizando a paz; o azul o céu; e o amarelo as nossas riquezas naturais; no centro um escudo, retratando os índios, primeiros habitantes, junto ao frade capuchinho fundador e colonizador da Baixa Verde; um coração com sete espadas, representando a padroeira Nossa Senhora das Dores; a legenda Sub Lege Libertas (Liberdade sob Lei); as datas 02/06/1870 institui a Freguesia de Nossa Senhora das Dores e 13/06/1884 – determinou a Emancipação Política do Município delimitando os limites com a denominação de Cidade e Comarca, passando de povoado para Vila e o nome de Baixa Verde para Triunpho; o Escudo é ladeado de ramos de café e cana-de-açúcar, produtos da terra que marcava a época áurea de Triunfo; no alto, mãos segurando a coroa de louros, que simboliza a vitória de Triunfo sobre o Município de Flores.

**Art. 2º** - O Escudo municipal será o que se figura na estampa da bandeira.

**Art. 3º** - Fica 03 de Maio, Dia Oficial da Bandeira de Triunfo, por ser o aniversário do seu idealizador.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE e**
**CUMPRA-SE.**

Triunfo, 11 de Junho de 2015.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
**Código Identificador:**1459F4ED

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### COMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 26/03/2015 DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

PROCESSO Nº 160/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REALIZAÇÃO DE 31.100 EXAMES MENSAIS DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA, UROANÁLISES, SOFTWARE E HARDWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CEAMP) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**
Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresas vencedoras do certame: **MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 01.331.989/0001-89, situada no SAI SUL - Quadra 5 C - Área Especial nº 09 - Loja nº 02, Brasília/DF, com os seguintes valores: **LOTE 01: R$ 129.862,00** (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais) mensal, perfazendo o valor anual de **R$ 1.558.344,00** (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). **LOTE 03: R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor anual de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais); **LOTE 05: R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor anual de **R$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais). **DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR EIRELLI,** CNPJ: 06.047.349/0001-65, situada Rua Doutor Luiz Correia de Oliveira, nº 363, térreo, Boa Viagem - Recife/PE, com os seguintes valores: **LOTE 02: R$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais) mensal, perfazendo o valor anual de **R$ 370.800,00** (trezentos e setenta mil e oitocentos reais); **LOTE 04: R$ 4.260,00** (quatro mil duzentos e sessenta reais) mensal, perfazendo o valor anual de **R$ 51.120,00** (cinquenta e um mil cento e vinte reais), com fundamentação no Art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Paulista, 12/06/2015.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Charleide Fernanda Macedo Nunes
**Código Identificador:**37D4F84B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015,** em favor da empresa **VIBROMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, **CNPJ nº 13.800.455/0001-33**, situada na **Avenida Presidente Kennedy, 3194, Peixinhos, Olinda - PE**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de placa reversível para compactar asfalto, compactador de solo CR-3 a gasolina, pelo período de 09 (nove) meses, no valor mensal de **R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais),** perfazendo o valor total de **R$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais),** configurada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Paulista/PE, 12 de junho de 2015.**

**Publicado por:**
Charleide Fernanda Macedo Nunes
**Código Identificador:**4C159BFA

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### EXTRATO DO CONTRATO 048/2015

**Nº CONTRATO:** 048/2015
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 014/2014
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 168/2014
**CONTRATADA:** PRONTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
**CNPJ/MF:** 10.272.663/0001-19
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de apoio técnico de engenharia, direcionado exclusivamente ao monitoramento, alimentação e operacionalização de SISMOB e o Sistema de Propostas Fundo a Fundo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde do Município do Paulista/PE.
**VALOR:** R$ 300.032,65 (trezentos e mil trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2015-00649-00-7
**FONTE(S):** 10000
**GARANTIA CONTRATUAL:** 5% do valor global contratado.
**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, e Execução de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
**ASSINATURA:** 21/05/2015.

**Publicado por:**
Sérgio José Lino de Mendonça
**Código Identificador:**5D593089

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 008/2015

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.893.514-15, neste ato

denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa **ANDERSON SOARES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.109/0001-74, com sede na Rua Escola de Sagres, nº 13, Loja 06, Jordão Baixo – Recife/PE, CEP: 51.260-010, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 030.407.284-23, residente e domiciliado a Rua Bahia, S/N – Quadra B – Lote 30, na cidade de Recife/PE, CEP 51.250-370 doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

**LOTE Nº 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (cada fardo contendo 30 pacotes de 1kg). | FARDO | 100 | IPOJUCA | 57,90 | 5.790,00 |
| | | | | TOTAL | 5.790,00 | |

**LOTE Nº 02**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Café Torrado moído, embalagem em pacotes de 250g. Características: aspecto, cor, odor e sabor conforme o que estabelece a Portaria MS/SVS/337 de 26/04/1999. Selo ABIC; Validade mínima de 6 meses a partir da entrega, tipo tradicional. (cada fardo contendo 20 pacotes de 250 gramas) | FARDO | 200 | TRÊS CORAÇÕES | 72,25 | 14.450,00 |
| | | | | TOTAL | 14.450,00 | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇUCAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 002/2015 e Processo Licitatório nº 008/2015**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcelado dos Gêneros Alimentícios licitados**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO**

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 008/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais)**, sendo **R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)** para o **LOTE 1 - AÇÚCAR** e **R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta reais)** para o **LOTE 2 – CAFÉ,** conforme proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) ou correlato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

**Parágrafo Único –** A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;

Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;

Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
**A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
**Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 17, de Abril de 2015.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO.***
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

***ANDERSON SOARES DA SILVA.***
Anderson Soares da Silva - ME
Fornecedor

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**4DFFB97D

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 012/2015**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário em Exercício o Sr. **SEVERINO GINO FARIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.365.114-72, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **J E DANTAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.160.675/0001-11, com sede na Rua Acácia, nº 03, Bosque das Palmeiras, na cidade de Goianinha/RN, CEP 59.173-000, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EUGENIO DANTAS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 488.503 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 297.394.114-87, residente e domiciliado a Rua Acácia, nº 72, Bosque das Palmeiras, na cidade de Goianinha/RN, CEP 59.173-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

**LOTE Nº 02 - FLYERs**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Flyer – A5 (14,8x21,0) frente 4,0, couche fosco 115mg | UND | 10000 | R$ 0,08 | **R$ 800,00** |
| **02** | Flyer – A5 (14,8x 21,0) frente 1,0 cor, offset 115mg, Refile | UND | 20000 | R$ 0,02 | **R$ 400,00** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** |

**LOTE Nº 06 – JORNAL E FICHA FUNCIONAL**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Jornal A – 8 Páginas 4x0 cor couche fosco 115g, dobra, vinco sem enobrecimento. | UND | 15000 | R$ 0,55 | **R$ 8.250,00** |
| **02** | Ficha Funcional – Departamento Pessoal (RH) em papel Offset na cor branca, medindo 32cm, Comp. X 23,5 de largura. Com logomarca da Prefeitura e local para colocar dados do servidor. | UND | 1500 | R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) | **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO (FLYERs – JORNAL e FICHA FUNCIONAL), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 003/2015 e Processo Administrativo nº 012/2015-SEFIN, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO**
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº012/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.230,00 (Dez mil, duzentos e trinta reais**), conforme proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

**Parágrafo Único –** A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;

Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;

Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

**a) Pela Administração, quando:**
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**b) Pelo fornecedor, quando:**
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

**Parágrafo Único** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 08, de Maio de 2015.

***SEVERINO GINO FARIAS***
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

***JOSÉ EUGENIO DANTAS***
J E Dantas – ME
Fornecedor

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**23831949

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015- PROCESSO Nº 012/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015
PROCESSO Nº 012/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário em Exercício o Sr. **SEVERINO GINO FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.365.114-72, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa:**DESIGNER GRÁFICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.720.867/0001-47, com sede na Rua Oliveira Lima, nº 98, Centro – Barreiros/PE, CEP 55.560-000, neste ato representada pela Senhora **CECÍLIA MARIA LYRA DE SOUZA LEÃO**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.026.920 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 450.431.164-04, residente e domiciliada a Rua Senador Felisbino Vasconcelos, nº 59, Centro - Barreiros/PE, CEP 55.560-000,doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

**LOTE Nº 01 - PASTAS**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBALR$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Pasta Inquérito administrativo - Formato fechado: 23,2x34,0 cm.Pasta em 4x0 cores, Cartão Triplex 250 gr. | UND | 500 | R$ 1,00 | **R$ 500,00** |
| **02** | Pasta Comissão Permanente de Licitação.Formato fechado: 23,2 x 34,0 cm. Pasta em 4x0 cores, Cartão Triplex 250 gr. | UND | 2.000 | R$ 0,60 | **R$ 1.200,00** |
| **03** | Pasta Movimento da Tesouraria.Formato fechado: 23,2 x 34,0 cm -Pasta em 4x0 cores, Cartão Triplex 250 gr. | UND | 2.000 | R$ 0,60 | **R$ 1.200,00** |
| **04** | Pasta capa processo Tributos/ IPTU - Formato fechado: 23,2 x 34,0 cm - Pasta em 4x0 cores, Cartão Triplex 250 gr. | UND | 6.000 | R$ 0,35 | **R$ 2.100,00** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** |

**LOTE Nº 03 – FOLDER**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBALR$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Folder - A 5 ( 14,8 x 21,0 ) 4 páginas , 1 x0 cor, coucher fosco115 mg , dobra simples, vincolaminação fosca. | UND | 25.000 | R$ 0,31 | **R$ 7.750,00** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais)** |

**LOTE Nº 04 – LONA**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBALR$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Lona - 4, 0 cor, frente, lona brilho; Ilhóis, (2.000 mil metros quadrados) | M² | 2.000 | R$ 28,83 | **R$ 57.660,00** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 57.660,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)** |

**LOTE 05 - CARTÃO**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBALR$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Cartao de visita- 85x 55 mm , frente e verso4,0 cor couche fosco300 grefile , laminação fosca. | UND | 2.000 | R$ 0,70 | **R$ 1.400,00** |
| **02** | Cartão postal- 6 A ( 10,5 x 14,8 ) frentee verso , 4,0cor, couche , refile, laminação fosca . | UND | 1.500 | R$ 1,02 | **R$ 1.530,00** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 2.930,00 (Dois mil, novecentos e trinta reais)** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO (PASTAS – FOLDER – LONA – CARTÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 012/2015-SEFIN - Pregão Eletrônico nº 003/2015, que integram este instrumento.
**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Parágrafo Único**- O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO**

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 012/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 73.340,00(Setenta e três mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.
**Parágrafo Único –**A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata*tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Do Fornecedor:
**a)**Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
**b)**Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
**c)**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
**d)**Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
**e)**Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
**f)**Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
**g)**Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
**h)**Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
**i)**Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
**j)**Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
**k)**Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
**l)**Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
**m)**Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
**n)**Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.
II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:
I.Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
II.Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
III.Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
IV.Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
V.Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
VI.Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
VII.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
VIII.Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
IX.Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
X.Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
XI.Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII.Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
XIII.Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
XIV.Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO EDO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de **CANCELAMENTO** do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

**a) Pela Administração, quando:**
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**b) Pelo fornecedor, quando:**
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

**Parágrafo Único**– Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
**A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
**Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 08, de Maio de 2015.

***SEVERINO GINO FARIAS***
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

***CECÍLIA MARIA LYRA DE SOUZA LEÃO***
Designer Gráfica LTDA – ME
Fornecedor

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**0D0F7F1E

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 012/2015**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, neste ato representada pelo Secretário em da pasta o Sr. **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FEITOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 27.366 PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.728.074-04, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.108.612/0001-04, com sede na Rua Capitão Lima, nº 170, Santo Amaro, na cidade de Recife/PE, CEP 50.040-080, neste ato representada pela Senhora **ELIDA MARIA PACHECO VALOIS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.948.218 SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 731.206.344-68, residente e domiciliada a Rua Olivia Menelau, nº 36, Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, CEP 51.170-110, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

**LOTE Nº 07 – TALONÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Auto de Infração de Multa – Composto de capa + formulário de controle de entrega, formato (235)mm alt x (150)mm larg, papel copiativo 55G/M2, 02 vias, numeração tipográfica posição 01, 02 cores de impressão offset + 10 jogos de A.I, em numeração tipográfica posição 01. Serrilha de destaque na cabeça da 2ª via do A.I, em papel copiativo 55G/M2, 03 vias | BLOCOS COM 10 JGS | 2.000 | R$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos) | **R$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais)** |
| **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:** | | | | | |

| | |
|---|---|
| * O AIT (TALÃO) deverá ser confeccionado na medida 165 x 235mm, conforme os formulários em apenso; | |
| * A Capa do Talão tem três cores: Branca, Azul e Vermelho; | |
| * Cada AIT deverá ter três vias: 1ª do Órgão, 2ª do Recolhimento e 3ª do Usuário; | |
| * O Talão de AIT é composto por 10 jogos, ou seja, 10 Autos de infrações (AIT), cada AIT contendo três vias; | |
| * 10 jogos de AIT em numeração para processamento de dados, com códigos referentes às numerações dos Autos para serem inseridos no processamento de dados. No que se refere as cores deverá ser: | |
| 1ª via Branca e Vermelha; | |
| 2ª via Branca e Azul; | |
| 3ª via Branca e Preta | |
| **TOTAL** | **R$ 23.120,00** (vinte e três mil, cento e vinte reais) |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO (AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 003/2015 e Processo Administrativo nº 012/2015-SEFIN, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO**

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 012/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.120,00 (Vinte e três mil, cento e vinte reais)**, conforme proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

**Parágrafo Único –** A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.
II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:
• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:
**a) Pela Administração, quando:**
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**b) Pelo fornecedor, quando:**
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
**Parágrafo Único** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previ
stas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as norm as contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 08, de Maio de 2015.

***CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FEITOSA***
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte
Órgão Gerenciador

***ELIDA MARIA PACHECO VALOIS***
Imprima Soluções Gráficas LTDA - EPP
Fornecedor

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**DCB88170

